

plina jurídica aplicável à contratação pública nos domínios da defesa e da segurança;

Atendendo ao Parecer da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional n.º 1063, de 23 de junho;

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, do n.º 1 e da alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o procedimento de formação contratual a realizar através da *NATO Support Procurement Agency* (NSPA), tendo em vista a aquisição de 167 viaturas táticas ligeiras blindadas (VTLB) 4x4, e a correspondente despesa até ao montante máximo de 60.800.000,00€ (sessenta milhões e oitocentos mil euros), com IVA incluído, se aplicável.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior são satisfeitos pelas verbas inscritas na Lei de Programação Militar, na Capacidade Forças Ligeiras do Exército, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) No ano de 2016 — 13.000 000,00€
- b) No ano de 2017 — 11.000 000,00€
- c) No ano de 2018 — 10.000 000,00€
- d) No ano de 2019 — 16.800 000,00€
- e) No ano de 2020 — 10.000 000,00€

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar.

4 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, com faculdade de subdelegação, a competência para outorgar, em representação do Estado Português, o *Sales Agreement* que titulará as condições técnicas e financeiras da prestação de serviços de 'procurement' pela NSPA com vista ao fornecimento das viaturas objeto do procedimento, bem como a prática dos demais atos necessários à condução do procedimento até à sua conclusão.

5 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve o Estado-Maior do Exército submeter à minha aprovação, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, a minuta do contrato a celebrar com a NSPA (*Sales Agreement*).

6 — É constituída uma equipa de missão para acompanhar o procedimento para a aquisição conduzida pela NSPA, a qual é composta pelos seguintes elementos:

a) Por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército:

- i) Coronel Tir CAV Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes, da BrigRR, Exército, na qualidade de diretor do projeto;
- ii) Tenente-coronel MAT José Manuel Valente Castelhana, da DMT/ CmdLog, Exército, que assumirá as funções de Ponto de Contacto (POC);
- iii) Tenente-coronel AdMil José Francisco Madureira dos Santos, da DA/CmdLog, Exército;
- iv) Técnica Superior LD Vera Cristina de Sousa Carvalho, do GaBQM/GCmdLog, Exército;

b) Por proposta do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

- i) Capitão-tenente EN-AEL João Paulo Simões Madeira, Chefe da Divisão de Indústria, Logística e I&D, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);
- ii) Cristina Maria da Cunha Pinto, Chefe da Divisão de Análise Jurídica e Contratual da DGRDN;
- iii) Tenente-coronel MAT Manuel Fortunato Mendes Marques, a exercer funções na Divisão de Planeamento e Programação da DGRDN.

7 — A equipa de missão deve apresentar, sempre que se revelar adequado, ao Chefe do Estado-Maior do Exército e ao Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, relatórios de progresso sobre os trabalhos e resultados alcançados no âmbito do procedimento aquisitivo a executar pela NSPA.

8 — O Exército deve inserir no Sistema de Gestão de Projetos os dados relativos ao contrato, uma vez concluído o procedimento aquisitivo pela NSPA.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209705764

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

### Hospital das Forças Armadas

#### Despacho n.º 8841/2016

#### Mobilidade Intercarreiras

Por despacho de 27 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, foi autorizada a mobilidade intercarreras à Assistente Técnica Maria Helena Machado Barbedo da Rocha, para a categoria Técnica Superior, a partir de 01 de julho de 2016, passando a ser remunerada pela 2.ª Posição Remuneratória, Nível 15 da Tabela Remuneratória Única, correspondente ao valor de 1.201,48€.

30 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-Coronel de Infantaria.

209706899

### Exército

#### Comando do Pessoal

#### Despacho n.º 8842/2016

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressou na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea b) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Segundo-furriel, o militar abaixo indicado:

#### 061 — I Operações Especiais

| Posto     | NIM      | Nome                    | Classificação |
|-----------|----------|-------------------------|---------------|
| 2FUR GRAD | 09489712 | Filipe da Fonseca Sousa | 15,52         |

2 — O supracitado militar conclui, com aproveitamento, o 2.º Curso de Formação de Sargentos 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o Despacho de 9 de janeiro de 2015, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração Pública, conjugado com o Despacho n.º 36/15/MEF, de 13 de fevereiro de 2015, de S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Conta a antiguidade no posto de Segundo-furriel, desde 18 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

28 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209706169

### Força Aérea

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 8843/2016

#### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos